

PLANO PROTECÇÃO FINANCEIRA LINHA DE CRÉDITO
Boletim Informativo – Resumo das Condições Gerais de Utilização

1. Definição do Plano de Proteção Linha de Crédito

É um seguro de vida grupo, gerido pela Santander Totta Seguros – Companhia de Seguros de Vida, S. A., cujo Tomador de Seguro e Beneficiário irrevogável é a Unicre – Instituição Financeira de Créditos, S. A.. Paga, total ou parcialmente, o capital em dívida associado um contrato de Crédito em Conta Corrente (Linha de Crédito), de acordo com as situações cobertas:

- Morte (garantia principal) ou Invalidez Absoluta e Definitiva;
- Incapacidade temporária e absoluta para o trabalho (resultante de doença ou acidente);
- Hospitalização (para o trabalhador conta própria);
- Desemprego Involuntário (trabalhador conta outrem).

Para informação mais detalhada, devem ser consultadas as Condições Gerais e Especiais.

2. Prémio

O prémio será pago mensalmente através da conta corrente (Linha de Crédito) e o seu valor resulta da aplicação da taxa de 0,60% sobre o saldo em dívida. Acresce taxa relativa ao I.N.E.M atualmente de 2,5%.

A falta de pagamento do prémio inicial impede a adesão da Pessoa Segura ao seguro; a falta de pagamento do prémio continuado pode implicar a exclusão da Pessoa Segura do seguro.

3. Capital Seguro

O saldo em dívida no valor máximo de 2.500 €.

4. Beneficiários do contrato

A Unicre - Instituição Financeira de Crédito, SA..

5. Condições de adesão

Ser titular de uma Conta Corrente (Linha de Crédito), idade superior a 18 e inferior a 64 anos, estar de boa saúde à data da adesão, ter estado a trabalhar nos últimos 12 meses e não estar em situação de pré-reforma ou reforma.

Nos termos da lei, o Tomador de Seguro está obrigado, a declarar com exatidão todas as circunstâncias que conheça e sejam relevantes para a apreciação do risco pela Seguradora, sob pena de anulação do seguro e de incorrer em responsabilidade civil.

6. Omissões ou falsas declarações

Em caso de omissões ou inexatidões, de carácter doloso ou negligente, o contrato pode ser anulado ou sujeito a alterações, dependendo das circunstâncias. As consequências aplicáveis em cada caso devem ser consultadas nas Condições Gerais e Especiais do contrato.

7. Início e duração

O Seguro tem início após o registo da adesão e é confirmado através do primeiro débito efetuado no extrato da conta corrente (Linha de Crédito).

A duração do contrato é a que corresponde ao prazo do contrato Linha de Crédito.

O Seguro extingue-se:

- Na data em que a pessoa segura completa 65 anos de idade
- Quando o contrato de crédito em conta corrente (Linha de Crédito) é rescindido;
- Em caso de Morte da Pessoa Segura;
- Na data da reforma ou pré reforma da Pessoa Segura;

A pedido do Tomador de Seguro o contrato cessa apenas com a aceitação e confirmação pela Unicre S.A.

8. Limites de indemnização

Coberturas	Franquias Relativas	Montante de Reembolso	Período Carência
Morte ou Invalidez	Não tem	Liquidação da dívida no máximo do capital seguro	Não tem
Incapacidade temporária absoluta para o trabalho por doença ou acidente	30 dias	Liquidação de 10% do saldo em dívida à data do sinistro. Máximo pagamento mensal de € 250 e o máximo de 10 prestações.	90 dias
Hospitalização	7 dias	Liquidação de 10% do saldo em dívida à data do sinistro. Máximo pagamento mensal de € 250 e o máximo de 10 prestações.	90 dias
Desemprego Involuntário	30 dias	Liquidação de 10% do saldo em dívida à data do sinistro. Máximo pagamento mensal de € 250 e o máximo de 10 prestações.	90 dias

Nas coberturas Incapacidade Temporária Absoluta para o Trabalho, Hospitalização ou Desemprego Involuntário aplicam-se os seguintes critérios:

- Caso a última indemnização não corresponda ao período inteiro de 30 dias, o reembolso será parcial e igual a 1/30 do valor mensal da prestação, por cada dia de sinistro.

- Entre o último pagamento de uma indemnização relativa a um sinistro e uma nova reclamação ao abrigo da mesma cobertura decorrerá obrigatoriamente um período mínimo de 6 meses, durante o qual se verificará a suspensão de garantias (e no caso do Desemprego Involuntário, implicará 6 meses de trabalho efetivo, período de requalificação). O seguro não dá direito a participação nos resultados, nem confere direito a valores de redução, resgate ou adiantamento.

9. Qual o âmbito geográfico

As coberturas disponíveis no Plano Proteção Linha de Crédito são extensíveis a todo o Mundo, salvo as restrições definidas nas Condições Gerais e Especiais

10. Exclusões

- Atos dolosos do Tomador de Seguro, Pessoa Segura ou dos Beneficiários;
- Suicídio ou tentativa de suicídio da Pessoa Segura, durante todo o prazo;
- Imprudência, negligência ou crimes da Pessoa Segura;
- Atos de terrorismo, greves, revolução ou guerras, tumultos, sabotagem, rebelião, insurreição;
- Acontecimentos extraordinários ao nível dos fenómenos da natureza e de violência social;
- Situações de pandemia;
- Reações nucleares a ação de radioatividade;
- Prática de atividade desportiva de comprovada perigosidade.

Ficam igualmente excluídas, situações pré-existentes de doença ou sequela de acidente que tenham sido alvo de investigação clínica e/ou tratamento que sejam do conhecimento da Pessoa Segura ou do Tomador de Seguro à data de adesão, bem como as consequências de qualquer lesão relacionada com o tratamento de doença ou acidente não coberto pela apólice.

Cada uma das coberturas complementares poderá ter um conjunto de outras exclusões inerentes aos riscos em causa. Para informação mais detalhada, devem ser consultadas as Condições Gerais e Especiais.

11. Resolução do contrato

No prazo de 30 dias após a data da adesão, direito de livre resolução com devolução do valor pago deduzido do período decorrido.

No prazo de 30 dias após a adesão, direito de resolução por incumprimento dos deveres de informação, salvo quando a falta não tenha afetado a decisão de adesão, com devolução da totalidade do valor pago.

A intenção de resolução deverá ser comunicar à Seguradora por correio registado.

12. Em caso de sinistro

Envio, no prazo de 30 dias imediatos àquele em que teve conhecimento do facto, da participação de sinistro disponível em www.unibancoseguros.pt ou www.santandertottaseguros.pt e dos documentos nela indicados, consoante o tipo de sinistro, para o e-mail seguros@eurovida.pt ou fax 217 924 701 da Santander Totta Seguros ou ainda Remessa Livre nº 11256 1059-962 Lisboa. Em qualquer caso, poderão ser solicitados adicionalmente outros elementos documentais relevantes para a decisão do sinistro.

13. Informação na adesão

Entregue à Pessoa Segura o presente Boletim Informativo, resumindo as condições do Plano Proteção Linha de Crédito. Em www.unibancoseguros.pt a Pessoa Segura encontra as Condições Gerais e Especiais do seu contrato Plano Proteção Linha de Crédito em suporte eletrónico duradouro, devendo fazer o seu *download* e arquivo.

14. Reclamações

Qualquer reclamação contra o Tomador do Seguro ou a Santander Totta Seguros poderá ser apresentada junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, autoridade de supervisão, sem prejuízo da possibilidade de recurso aos tribunais judiciais ou recurso aos organismos de resolução extrajudicial de litígios.

Nota Final: Este documento não dispensa a consulta das Condições Gerais e Especiais disponíveis em www.unibancoseguros.pt.

O Unibanco Seguros é um serviço disponibilizado pela UNICRE - Instituição Financeira de Crédito S.A., com sede na Av. António Augusto Aguiar, 122 - 1050-019 Lisboa; Mediador de Seguros nº 411346313/3, registado na Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, na categoria de Agente de Seguros (www.asf.com.pt); autorizado a exercer atividade nos Ramos Vida e Não Vida.

Mais informações em www.unibancoseguros.pt; telefone 21 350 15 00 (dias úteis das 9h às 19h) e-mail servicoclientes@unicre.pt.